



GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

SECRETARIA DE MOBILIDADE E INFRAESTRUTURA - SEMOBI

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DE PERNAMBUCO - DER/PE

EDITAL

PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

PROCESSO LICITATÓRIO 0142.2026.CEL.CE.0072.DER-PE
EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 0012.2026.DER-PE

- PREÂMBULO -

O Estado de Pernambuco, por intermédio do **DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DE PERNAMBUCO**, através do Agente de Contratação **MÁRIO DOS SANTOS RIBEIRO DE SOUZA**, Matrícula **2408686/01**, designado(a) por meio da Portaria SAD nº 4.003/2025, publicada no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, edição do dia 02 de Outubro de 2025, torna pública, para conhecimento dos interessados, em atendimento a autorização nº 79482398, a abertura da licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**, do tipo **TÉCNICA E PREÇO**, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - Internet, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, a Lei Complementar nº 123/2006 e o Decreto Estadual nº 54.884/2023, aplicando-se subsidiariamente as demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, a realizar-se no local e horário a seguir:

INFORMAÇÕES GERAIS

ABERTURA DE PROPOSTAS ATÉ: 15 (quinze) minutos antes do horário previsto para início da sessão de disputa de preços.

SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO: Portal compras.gov.br

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.gov.br/compras

DADOS PARA CONTATO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO: Mário dos Santos Ribeiro de Souza

FONE: (81) 3181-4255

E-MAIL: ulic@der.pe.gov.br

ENDEREÇO: Av. Cruz Cabugá, nº 1.033 - Santo Amaro - Recife/PE

OBSERVAÇÃO 01: Os períodos para recebimento de propostas e para início da sessão de disputa de preços estarão indicados no aviso de abertura do certame.

OBSERVAÇÃO 02: Referência de Tempo: Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente adotado o horário de Brasília - DF.

OBSERVAÇÃO 03: Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo site e hora, salvo as disposições em contrário.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA A SUPERVISÃO E FISCALIZAÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS DE RESTAURAÇÃO E DUPLICAÇÃO DA TRAVESSIA URBANA DE CARPINA NA RODOVIA PE-090, TRECHO: ENTR. BR-408 (CARPINA) - ACESSO AO VALE DAS ACÁCIAS, COM EXTENSÃO TOTAL DE 4,87 KM**, mediante o regime de empreitada por preço unitário, conforme especificações, elementos técnicos e quantitativos previstos no Termo de Referência e respectivos anexos que integram o presente Edital.

2. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. A despesa total com a execução do objeto desta licitação é estimada em **R\$ 2.755.225,97 (dois milhões, setecentos e cinquenta e cinco mil duzentos e vinte e cinco reais e noventa e sete centavos)**, na forma prevista no Termo de Referência. As despesas decorrentes desta licitação estão incluídas no orçamento do Estado de Pernambuco, para o presente exercício, na classificação abaixo:

- **Fonte de Recurso:** 0754 - Recursos de Operação de Crédito
- **UG:** 650200
- **Unidade Orçamentária (UO):** 0306 - Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Pernambuco - DER-PE
- **Programa de Trabalho:** 26.782.0465.4134.1556
- **Ação:** 4134 - Expansão da Cobertura da Malha Viária do Estado
- **Elemento da despesa:** 4.4.90
- **Categoria Econômica:** 4

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender as condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior a data prevista para recebimento das Propostas.

3.1.2. A licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas Propostas, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do Sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.2. Cabe ao interessado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas indicados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, a correção ou alteração dos registros tão logo identifique inconsistência ou desatualização. A não observância dessa obrigação poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.3. A participação no presente processo licitatório implica a aceitação pela licitante do seu cadastro também no Sistema Portal de Compras Públicas, para fins de integração do compras.gov.br com os Sistemas utilizados pelo Poder Executivo Estadual.

3.4. Não poderão participar desta licitação:

3.4.1. Pessoa jurídica impedida de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco, nos termos do art. 156, III e § 4º, da lei nº 14.133/2021, e do art. 7º da lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, durante o prazo da sanção aplicada ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.4.2. Pessoa jurídica suspensa temporariamente de participar de licitação ou impedida de contratar com a Administração, nos termos do art. 87, III, da lei federal nº 8.666, de 1993;

3.4.3. Pessoa jurídica declarada inidônea para licitar ou contratar com toda a Administração Pública, nos termos do art. 156, IV e §5º, da lei 14.133/2021, e do art. 87, IV, da lei Federal nº 8.666, de 1993, durante o prazo da sanção aplicada ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.4.4. Pessoa jurídica que tenha sido proibida de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da lei Federal nº 8.429/1992;

3.4.5. Licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica da licitante;

3.4.6. Pessoa jurídica enquadrada nas demais vedações previstas no art. 14 da lei nº 14.133/21;

3.4.7. Pessoa jurídica cujo ramo de atividade previsto em estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

3.4.8. Agente público do órgão ou entidade licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da lei n.º 14.133, de 2021;

3.4.9. Pessoa Física;

3.4.10. Não poderá participar da licitação de profissionais organizados sob a forma de cooperativa;

4. DO CONSÓRCIO

4.1. Será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, atendidas as condições previstas no art. 15 da Lei nº 14.133/2021 e no presente Edital.

4.2. A apresentação do Termo de Compromisso público ou particular de constituição de Consórcio, subscrito pelas consorciadas, deverá prever:

4.2.1. Indicação da empresa líder, que será responsável pela representação do consórcio perante a Administração;

4.2.2. Declaração expressa de responsabilidade solidária, ativa e passiva, das consorciadas pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato;

4.2.3. Compromisso de que o consórcio não terá a sua composição ou constituição alterada até o final da execução do contrato, sem prévia e expressa anuência do contratante, ficando a substituição de consorciado condicionada à comprovação de que a nova empresa a integrar o consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato;

4.2.4. Compromisso de que o prazo de duração do consórcio deverá ser igual ou maior do que o prazo de vigência da contratação decorrente desta licitação;

4.2.5. Compromisso expresso de que o consórcio não se constitui, nem se constituirá, em pessoa jurídica distinta da de seus membros, bem como não terá denominação própria ou diferente das suas consorciadas;

4.2.6. Obrigações de cada uma das consorciadas, individualmente, bem como o percentual de participação de cada uma em relação ao serviço previsto.

4.3. A empresa consorciada fica impedida de participar isoladamente desta licitação, assim como de integrar mais de um consórcio, sob pena de desclassificação e da aplicação de penalidade cabível.

4.4. O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no **item 4.2.**

5. DA REFERÊNCIA DE TEMPO

5.1. Todas as referências de tempo previstas neste Edital, no Aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF.

5.2. As sessões serão processadas em dias úteis, no período das 08h às 12 horas e das 13h às 17 horas.

5.2.1. Serão considerados como dias não úteis os sábados, domingos, feriados nacionais, estaduais e demais feriados e pontos facultativos publicados em Diário Oficial que influam no horário de funcionamento do órgão licitante.

5.2.2. Sessões já iniciadas poderão ser suspensas, cabendo ao agente de contratação informar, através do Sistema, a data e horário para retomada da concorrência.

5.2.3. Os prazos para encaminhamento da proposta e dos documentos de habilitação digitalizados serão computados em horas corridas.

5.2.4. Em caso de suspensão, quando da retomada da sessão, os prazos concedidos serão restituídos por tempo igual ao que faltava para sua complementação.

5.3. Havendo calamidade pública, fato relevante devidamente justificado ou necessidade de adequação de horário por motivos de administração interna, os horários previstos no **item 5.2** poderão ser alterados, cabendo ao agente de contratação informar previamente às licitantes a alteração e a nova data e horário para retomada da concorrência, através do Sistema.

6. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

6.1. Qualquer pessoa é parte legítima para apresentar pedido de esclarecimento ou impugnar este Edital, devendo protocolar o pedido, por meio eletrônico, via Sistema, em até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública.

6.2. As respostas aos pedidos de esclarecimento ou às impugnações vincularão os participantes e a Administração e serão divulgadas no Sistema pelo agente de contratação no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

6.3. A impugnação não possui efeito suspensivo, exceto em situações excepcionais devidamente motivadas pelo agente de contratação.

6.4. Acolhida a impugnação, será republicado o Edital com as mesmas formalidades de sua publicação original e, conforme o caso, será definida nova data para realização do certame.

6.5. Não serão conhecidas impugnações apresentadas intempestivamente ou em desacordo com as regras estabelecidas neste Edital.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA INICIAL

7.1. A presente licitação adota o modo de disputa **FECHADO**, em que as licitantes apresentam Propostas que permanecerão em sigilo até o início da sessão pública, vedada a apresentação de lances.

7.2. As licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do Sistema eletrônico, as Propostas técnicas e as Propostas de preços até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

7.2.1. A Proposta de preços será apresentada mediante o preenchimento do campo de “valor”.

7.2.2. Na hipótese de a licitante ser um consórcio de empresas, deve apresentar o Termo de Compromisso de Constituição de Consórcio.

7.3. No cadastramento da Proposta técnica e da Proposta de preço, a licitante declarará, em campo próprio do Sistema, que:

7.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a Proposta técnica e a Proposta de preço apresentadas compreendem a integralidade dos custos para atendimento aos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega e em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

7.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

7.3.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

7.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.4. A licitante enquadrada Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP, Microempreendedor Individual (MEI) deverá declarar, ainda, em campo próprio do Sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos nos artigos 3º e 18-A da Lei Complementar nº 123, de 2006, e os requisitos de habilitação deste Edital, mesmo que tenha restrição na documentação comprobatória da regularidade fiscal e trabalhista, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da lei nº 14.133, de 2021, caso seja possível usufruir do referido benefício.

7.4.1 Nos itens exclusivos a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, relativamente aquele item;

7.4.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

7.5. A falsidade das declarações previstas nos **itens 7.3 e 7.4** sujeitará a licitante às sanções previstas na Lei 14.133, de 2021, e neste Edital.

7.6. As licitantes poderão retirar ou substituir as Propostas técnicas e as Propostas de preços anteriormente inseridas no Sistema, até a abertura da sessão pública.

7.7. Após a fase de apresentação das Propostas, serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem as Propostas das licitantes convocadas.

7.8. Os documentos complementares as Propostas, quando necessários para confirmar documentos já apresentados, deverão ser encaminhados pela licitante no prazo estabelecido no item 16.4. deste Edital, contado da solicitação do Agente de Contratação.

7.9. Caberá a licitante interessada em participar da licitação acompanhar as operações no Sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

7.10. A licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do Sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7.11. A licitante deverá enviar sua Proposta Técnica, através do Sistema eletrônico, conforme as disposições constantes no Termo de Referência, para fins de atribuição da pontuação, seguindo os critérios estabelecidos neste Edital e no Termo de Referência.

7.12. As Propostas terão validade de, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital, independente de declaração da licitante.

7.12.1. Decorrido o prazo de validade das Propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

7.13. A apresentação das Propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas a perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

8. DA ABERTURA E DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

8.1. A licitação será realizada em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases.

8.2. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio do Sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital.

8.3. Iniciada a sessão pública, o Agente de Contratação deverá informar no Sistema a data para divulgação das notas atribuídas a Proposta técnica e de preço.

8.4. Eventual postergação do prazo a que se refere o item anterior deve ser comunicada tempestivamente pelo Agente de Contratação, via Sistema.

8.5. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Agente de Contratação e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do Sistema eletrônico.

8.6. Cabe a licitante acompanhar as operações no Sistema eletrônico durante a sessão pública da licitação, ficando responsável por eventuais ônus decorrentes da perda de negócios causada pela inobservância de qualquer mensagem emitida pelo Sistema ou por motivo de desconexão.

8.7. No caso de a desconexão do Agente de Contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão da concorrência será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no Sistema.

8.7.1. Na situação acima, o reinício deve acontecer no turno seguinte ao da sessão suspensa, salvo em caso de impossibilidade, hipótese na qual a comunicação aos participantes deve ocorrer com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

9. DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS TÉCNICAS E APURAÇÃO DAS NOTAS FINAIS

9.1. A análise das Propostas será iniciada pelo exame de conformidade das Propostas Técnicas, observadas as regras e as condições previstas neste Edital e no Termo de Referência.

9.2. O Comissão de Contratação submeterá as Propostas técnicas para análise pela Banca de Avaliação Técnica, designada pela autoridade competente, nos termos do art. 37, §1º, da lei Federal nº 14.133/2021, que atribuirá pontos para cada quesito, justificadamente, com base nas disposições previstas no item 25 (vinte e cinco) do Termo de Referência, inclusive quanto a pontuação mínima exigida para Proposta técnica, quando couber.

9.3. O Comissão de Contratação receberá da Banca de Avaliação Técnica o relatório com as pontuações de cada quesito e Notas das Propostas Técnicas estabelecidas.

9.4. No julgamento das Propostas técnicas, será atribuída a licitante uma Nota da Proposta Técnica (NT), de acordo com o parâmetro matemático estabelecido no Termo de Referência.

9.5. Concluída a pontuação das Propostas técnicas, o Agente de Contratação realizará o cálculo das notas da Proposta de preços de cada licitante, com base no valor ofertado através do Sistema eletrônico, adotando os parâmetros estabelecidos no Termo de Referência e neste Edital, sendo atribuída para cada licitante uma Nota da Proposta de Preço (NP), de acordo com o seguinte parâmetro matemático:

$$NP = 100 \times (X1 / X2)$$

onde:

NP = Nota da proposta de preço do licitante;

X1 = Menor valor global proposto entre os licitantes classificados; e

X2 = Valor global proposto pelo licitante classificado

9.6. Após a definição das pontuações das propostas técnicas e de preço, será estabelecida a pontuação final das licitantes, de acordo com a seguinte fórmula:

$$70\% \times NPT + 30\% \times NP$$

onde:

NF = Nota Final;

NPT = Nota da Proposta Técnica;

NP = Nota da Proposta de Preços;

9.7. Na data indicada na forma do item 8.3 deste Edital, o Sistema ordenará e divulgará as notas ponderadas das Propostas técnicas e de preço (Notas Finais) em ordem decrescente, a partir da maior pontuação obtida, bem como informará as notas de cada Proposta por licitante.

10. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Após divulgação das notas ponderadas das Propostas técnicas e de preços, o Agente de Contratação procederá a verificação da existência de empate ficto, se aplicável, considerando o porte das entidades empresariais participantes, bem

como eventual aplicação de critérios de desempate, se for o caso.

10.2 Uma vez encerrada a etapa de análise das Propostas técnicas e de preços, será efetivada a verificação automática, junto a Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O Sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo a comparação com a Nota Final da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da lei Complementar nº 123, de 2006.

10.2.1. Nessas condições, as Propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da maior Nota Final serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.2.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta de preço para desempate, que resulte obrigatoriamente em uma Nota Final superior à da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo Sistema, contados da comunicação automática para tanto.

10.2.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

10.2.4. No caso de equivalência das Notas Finais atribuídas as microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para definir aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta para desempate.

10.3. Havendo eventual empate entre Notas Finais, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

10.3.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova Proposta de preço em ato contínuo a classificação;

10.3.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta lei, conforme regulamento;

10.3.3. Desenvolvimento pela licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

10.3.4. Desenvolvimento pela licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.4. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

10.4.1. Empresas estabelecidas no território do Estado de Pernambuco;

10.4.2. Empresas brasileiras;

10.4.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

10.4.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

11. DA NEGOCIAÇÃO

11.1. Encerrada a etapa de apuração das notas, o Comissão de Contratação deverá negociar com a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar, considerando a Nota Final, inclusive quando esta não oferecer Proposta compatível com o valor máximo do orçamento estimado.

11.1.1. A negociação é restrita a Proposta de Preços, vedada a alteração da Proposta Técnica apresentada.

11.1.2. A negociação será realizada por meio do Sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.1.3. O resultado da negociação será registrado no Sistema e nos autos do processo licitatório.

11.2. Se, após a negociação, a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar não oferecer Proposta compatível com

o valor máximo do orçamento estimado, será desclassificada da licitação, sem prejuízo da aplicação da penalidade cabível.

11.3. Os preços finais propostos pelas licitantes não poderão ultrapassar o preço global do orçamento estimado e de cada uma das etapas previstas no cronograma físico-financeiro, sob pena de desclassificação da Proposta.

11.4. No caso previsto no **item 11.2**, a Comissão de Contratação buscará negociar com as licitantes subsequentes, na ordem de classificação, buscando obter, no mínimo, Proposta com valor igual ao previsto no orçamento estimado.

12. DA CONVOCAÇÃO DA LICITANTE CLASSIFICADA PROVISORIAMENTE EM PRIMEIRO LUGAR

12.1. Após a negociação, a Comissão de Contratação verificará se a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar se enquadra em uma das vedações previstas no item 3.4 deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame, mediante consulta ao e-fisco, Portal de Compras Públicas, Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).

12.1.1. A inscrição da licitante no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP será impeditiva apenas nos casos em que o efeito da sanção apontada no referido cadastro representar óbice a participação em licitações e contratações do Estado de Pernambuco.

12.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, nos termos do art.12 da Lei nº 8.429, de 1992.

12.1.3. Caso reste configurada a ocorrência de alguma das vedações elencadas no item 3.4 deste Edital, será declarado o impedimento de sua participação na presente licitação, devendo a Comissão de Contratação repetir este procedimento, convocando as licitantes subsequentes, de acordo com a ordem de classificação.

12.2. Em seguida, a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar será convocada para apresentação da PROPOSTA DE PREÇO DETALHADA, devidamente preenchida na forma do Anexo B do TR, bem como os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DIGITALIZADOS, para fins de exame de aceitabilidade do preço, de análise da compatibilidade do objeto e da Proposta técnica apresentada com as especificações técnicas do Edital e do Termo de Referência e de sua habilitação.

12.3. A licitante deverá enviar, através do Sistema eletrônico, os seguintes documentos:

12.3.1. Planilha orçamentária consolidada, conforme modelo do Anexo B do TR, contendo a especificação dos quantitativos e custos unitários e totais, bem como o preço global da Proposta, de acordo com as regras dispostas no item 10.1.3 do Termo de Referência (Anexo I);

12.3.2. Cronograma físico-financeiro da Proposta, de execução e desembolso, com parcelas mensais, de acordo modelo do Anexo C do TR;

12.3.3. Planilhas de composição dos custos de cada produto, dos encargos sociais, dos custos administrativos, da remuneração da empresa e das despesas fiscais, mediante preenchimento dos modelos constantes dos Anexos D, E, F, G e H do TR.

12.4. Caso seja optante pelo Simples Nacional, a licitante deverá apresentar também DECLARAÇÃO indicando em que "ANEXO" e "FAIXA" da Lei Complementar nº 123/2006 se enquadra, bem como o Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PA) cuja data base de apuração da remuneração bruta acumulada será dos doze meses que antecedem a data de abertura inicial do certame licitatório (sessão inicial).

12.5. Os documentos deverão ser incluídos no Sistema no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da convocação da Comissão de Contratação.

12.6. O prazo de que trata o item 12.5 poderá ser prorrogado por igual período, antes do término do prazo originalmente previsto, mediante solicitação da licitante ou de ofício, a critério da Comissão de Contratação.

12.7. Recomenda-se que as licitantes iniciem a sessão de abertura da licitação com todos os documentos necessários à classificação/habilitação previamente digitalizados.

12.8. A licitante responsabilizar-se-á pela documentação encaminhada, assumindo como verdadeiras suas Propostas, declarações e atestados.

12.9. Os arquivos encaminhados deverão estar legíveis.

12.10. Caberá à licitante confirmar o recebimento pela Comissão de Contratação dos documentos encaminhados pelo Sistema, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios causada pela inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Comissão de Contratação no Sistema.

12.11. A licitante que abandonar o certame, deixando de encaminhar a Proposta e/ou documentos de habilitação DIGITALIZADOS, no todo ou em parte, no prazo previsto no item 12.5, será desclassificada ou inabilitada do certame, conforme o caso, e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

12.12. A sessão será suspensa para aguardo da Proposta de preços e dos documentos de habilitação, cabendo à Comissão de Contratação informar, através do Sistema eletrônico, a data e o horário para retomada da licitação e divulgação da aceitabilidade da Proposta e do resultado da habilitação.

13. DA ANÁLISE DA PROPOSTA

13.1. A Comissão de Contratação examinará a Proposta com a maior nota Final quanto a compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e a adequação do objeto as especificações técnicas do Edital.

13.1.1. A Comissão de Contratação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Estado de Pernambuco ou de pessoas físicas ou jurídicas com a expertise necessária, contratadas para este fim.

13.2. Eventuais falhas formais ou materiais da proposta, como erros no preenchimento da planilha ou outros que não impedem a caracterização do objeto e a prestação dos serviços nos termos desta licitação, não constituem motivo para a desclassificação da proposta e deverão ser corrigidos pela licitante.

13.2.1. Os ajustes da proposta não poderão implicar alteração de sua substância nem aumento do seu valor global.

13.2.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

13.2.3. A Comissão de Contratação poderá fixar prazo para o reenvio do anexo contendo a proposta ajustada quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que o compõem necessitarem de ajustes para adequação aos valores estimados.

13.2.4. No caso de discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso.

13.2.5. No caso de erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, o produto será retificado, mantendo-se inalterados o preço unitário e a quantidade.

13.2.6. No caso de erro de somatório, a adição será retificada, mantendo-se inalteradas as parcelas.

13.2.7. No caso de erros de transcrição das quantidades previstas para os serviços, o produto será corrigido devidamente, mantendo-se o preço unitário e se corrigindo a quantidade e o preço total.

13.2.8. No caso de qualquer divergência existente entre os preços da Planilha de quantidade e preço e a composição detalhada dos Preços Unitários prevalecerá a composição detalhada dos Preços Unitários.

13.3. Na análise da proposta, não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

13.4. Não serão admitidos, na Proposta de preços, custos identificados mediante o uso da expressão “verba” ou de descrições genéricas.

13.5. Os preços unitários constantes da planilha orçamentária (ANEXO B do Termo de Referência) devem ser considerados os preços unitários máximos, sob pena de desclassificação, inclusive quando o(s) lote(s) reunir(em) itens diversos.

13.6. A Proposta de preço deverá refletir todas as condições previstas na Proposta Técnica apresentada.

13.7. Constatada inconsistência entre a Proposta técnica e Proposta de preço, a Comissão de Contratação notificará a licitante através do Sistema eletrônico para a devida compatibilização, sob pena de desclassificação.

13.8. Serão desclassificadas as Propostas que, após a oportunidade de saneamento:

a) não obedeçam às especificações técnicas previstas neste Edital ou no Termo de Referência;

b) permaneçam com valores , unitários ou global, superiores aos estimados, após a negociação de que trata este Edital ou após análise detalhada da Proposta;

c) contenham preços manifestamente inexequíveis ou não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

d) apresentem vício ou desconformidade insanável com quaisquer outras exigências deste Edital;

e) contenham falhas, apontadas pela Comissão de Contratação, não corrigidas nem justificadas, mesmo após a oportunidade de saneamento de que trata o **item 16** deste Edital;

f) apresentem, na sua composição de preços, taxa de Encargos Sociais ou BDI inverossímil;

g) na composição analítica das taxas de Encargos Sociais e de BDI, deixarem de atender às legislações trabalhistas e tributárias e aos acordos coletivos de classe vigentes na data de elaboração do orçamento;

h) apresentem valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

13.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, a Comissão de Contratação deverá, por meio de diligência, conferir à licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta.

13.9.1. A inexequibilidade só ficará comprovada quando, cumulativamente, o custo da licitante ultrapassar o valor da proposta e inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o valor proposto.

13.9.2. A análise de exequibilidade da proposta não considerará materiais e instalações a serem fornecidos pela licitante em relação aos quais conste da proposta renúncia expressa à parcela ou à totalidade da remuneração.

13.9.3. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução, se, em diligência realizada na forma do art. 40 do Decreto Estadual nº 54.142, de 2021, não for demonstrada a exequibilidade da proposta.

13.10. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

13.11. Nos preços propostos, deverão estar incluídos todos os impostos, taxas, seguros, materiais, ferramentas, transporte, frete, bem como todas as despesas e obrigações relativas a salários, assistência médica, compromissos fiscais, equipamentos de segurança, individual e coletivo, BDI - Bonificações e Despesas Indiretas, e tudo o mais que for necessário à completa execução do objeto contratual.

13.12. Na proposta, não poderão ser incluídos pagamentos antecipados de quaisquer etapas ou serviços.

13.13. A proposta terá suas composições de preços unitários analisadas e, se necessário, corrigidas segundo os critérios descritos a seguir:

13.13.1. Na hipótese de ocorrência de serviços idênticos com valores diversos na planilha da licitante, sem a apresentação da respectiva justificativa técnica, será considerado aquele de menor valor atribuído.

13.13.2. No caso de erro de multiplicação do preço unitário dos insumos pelos respectivos coeficientes, os produtos serão retificados.

13.13.3. No caso de erro de somatório dos itens da composição, a adição será retificada.

13.13.4. No caso de divergências entre os encargos sociais e as despesas fiscais apresentados pela licitante e aqueles efetivamente incidentes de acordo com o regime jurídico-tributário a que está submetida, será efetuada a correção de modo a prevalecer o regime jurídico-tributário aplicável.

13.13.5. No caso de o valor de desembolso máximo acumulado no período e o prazo máximo estabelecido para cada etapa não forem obedecidos pela licitante no Cronograma, a Comissão de Contratação efetuará as devidas correções para adequação ao cronograma de referência.

13.14. Uma vez efetuadas as correções conforme itens descritos acima, o preço unitário do serviço será corrigido, sendo também corrigido o preço da planilha de quantidade e preço.

13.15. Após a análise das composições de preços unitários e constatada a necessidade de correção, a Comissão de Contratação solicitará a licitante as retificações devidas, em sede de diligência, sob pena de desclassificação.

13.15.1. Caso a correção da Proposta resulte em aumento do valor ofertado, a licitante será notificada para proceder ao ajuste e adequar a Proposta corrigida ao seu valor global proposto bem como valor unitário e total constante da planilha orçamentária referencial (**ANEXO B** do Termo de Referência), sob pena de desclassificação.

13.16. Se a proposta da licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar não for aceita, a Comissão de Contratação retomará a sessão pública para convocar as licitantes subsequentes, obedecida a ordem de classificação, a fim de apresentarem proposta de preços e documentos de habilitação, no mesmo prazo e condições do item 12.5, e realizarem a negociação de que trata o item 11, até a apuração de uma que atenda às condições editalícias.

13.17. Quando todas as licitantes forem desclassificadas, a Comissão de Contratação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas escoimadas das causas de desclassificação.

13.18. Classificada a proposta, a Comissão de Contratação dará início à fase de habilitação da licitante classificada em primeiro lugar, mediante a verificação da documentação exigida neste Edital.

14. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

14.1. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar os seguintes documentos, nos termos e prazo previstos neste Edital:

14.2. Habilitação Jurídica:

14.2.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

14.2.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

14.2.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

14.2.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

14.2.4.1. Sociedades estrangeiras que não funcionem no País devem apresentar documentos de habilitação equivalentes, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo Federal, inicialmente em tradução livre.

14.2.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

14.2.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

14.2.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

14.3. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

14.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

14.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal

do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

14.3.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal;

14.3.4. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede da licitante;

14.3.5. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

14.3.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do Estado de Pernambuco, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) emitida pela Secretaria da Fazenda do Estado (SEFAZ/PE).

14.3.7. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) emitida pela Secretaria da Fazenda relativa ao domicílio da licitante.

14.3.8. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.

14.3.9. As microempresas, as empresas de pequeno porte e o Microempreendedor Individual (MEI) deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresente alguma restrição, sendo a comprovação efetiva exigível somente para efeito de contratação, nos termos dos arts. 42 e 43 da LC 123, de 2006 e art. 4º do Decreto Federal 8.538, de 2015.

14.3.10. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista da Microempresa, da Empresa de Pequeno Porte ou do Microempreendedor Individual, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

14.3.11. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.3.12. Caso a licitante esteja em recuperação judicial, estará dispensada da apresentação dos documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista, com exceção da certidão de regularidade perante a Previdência Social, nos termos do artigo 52, inciso II, da Lei Federal nº 11.101/2005.

14.3.12.1. Para os fins do disposto no item acima, a licitante deverá apresentar decisão judicial em vigor que autorize o processamento do pedido de recuperação e dispense expressamente as certidões negativas, e comprovar que o respectivo plano de recuperação ainda não foi aprovado e homologado em Juízo.

14.3.12.2. Caso a licitante em recuperação judicial já tenha tido seu plano aprovado e homologado em juízo até a data de abertura da fase de habilitação do certame, a dispensa prevista acima não subsiste e a licitante deverá apresentar todas as certidões de regularidade requeridas neste Edital.

14.4. Qualificação Técnico-Operacional:

14.4.1. Registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia-CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, conforme o caso, da empresa licitante e de seu(s) responsável(is) técnico(s), da região da sede ou domicílio da licitante, em plena validade.

14.4.1.1. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência relativa ao registro ou inscrição na entidade profissional competente no Brasil, quando for o caso, por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a respectiva entidade profissional.

14.4.1.2. No caso de a empresa licitante ou o responsável técnico não serem registrados ou inscritos no CREA ou no CAU do Estado de Pernambuco, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional quando da assinatura do contrato.

14.4.2. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, ou ao item pertinente, por meio da apresentação Certidões de Acervo Operacional (CAO) ou atestados, em nome da licitante, expedidos por pessoa(s) de direito público ou privado ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, dos serviços a seguir discriminados:

a) Realização de Serviços de Supervisão ou Gerenciamento ou Fiscalização de obra de Implantação e Pavimentação, ou Construção, ou Duplicação com Restauração, e ou Adequação de Capacidade Rodoviária **de Obras Rodoviárias , com extensão mínima de 1,94 km** , abrangendo os seguintes grupos de serviços: **Execução de Pavimento em Concreto Asfáltico.**

b) Realização de Serviços de Supervisão ou Gerenciamento ou Fiscalização de obra de Implantação e Pavimentação, ou Construção, ou Duplicação com Restauração, e ou Adequação de Capacidade Rodoviária **de Obras Rodoviárias , com extensão mínima de 1,94 km** , abrangendo os seguintes grupos de serviços: **Execução de Base ou Sub-Base de Macadame Seco.**

c) Realização de Serviços de Supervisão ou Gerenciamento ou Fiscalização de obra de Implantação e Pavimentação, ou Construção, ou Duplicação com Restauração, e ou Adequação de Capacidade Rodoviária **de Obras Rodoviárias , com extensão mínima de 1,94 km** , abrangendo os seguintes grupos de serviços: **Execução de Base ou Sub-Base de Brita Graduada (BGS).**

14.4.3. Não será admitido, para fins de comprovação do quantitativo mínimo, o somatório das quantidades de vários atestados para efeito de atendimento do quantitativo exigido para a comprovação da atuação da proponente.

14.4.3.1. No caso de empresas reunidas em consórcio, será admitido o simples somatório do acervo de cada consorciado para a constituição do todo, limitado a um atestado por consorciado no mesmo item de serviço para atendimento da extensão mínima exigida, não sendo permitido o somatório de atestados por uma mesma empresa, ou seja, cada empresa consorciada poderá apresentar para fins de somatório apenas um atestado para atendimento do mesmo item de serviço.

14.4.4. Para facilitar a análise da Comissão de Contratação, é recomendável que a licitante destaque, nas referidas certidões, os serviços cuja experiência se pretende comprovar e o seu respectivo quantitativo.

14.4.5. Em caso de apresentação por licitante de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte, se o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, serão adotados os seguintes critérios na avaliação de sua qualificação técnica:

14.4.5.1. Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio homogêneo, as experiências atestadas, nas quantidades totais, deverão ser reconhecidas para todas as empresas consorciadas, nos termos do art. 67, § 10, I, da lei nº 14.133, de 2021;

14.4.5.2. Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio heterogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciado de acordo com os respectivos campos de atuação, inclusive nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual.

14.4.6. Na hipótese do **item 14.4.5.1**, para fins de comprovação do percentual de participação do consorciado, caso este não conste expressamente do atestado ou da certidão, deverá ser juntada ao atestado ou à certidão cópia do instrumento de constituição do consórcio.

14.4.7. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

14.4.8. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da licitante.

14.4.9. Não serão aceitos atestados emitidos pela licitante, em seu próprio nome, nem qualquer outro em desacordo com as exigências do Edital.

14.4.10. Se a certidão e/ou atestado não for emitida pela Contratante principal da obra ou do serviço de engenharia (pessoa jurídica de direito público ou privado), deverá ser juntada à documentação pelo menos um dos seguintes documentos:

14.4.10.1. Declaração formal do **CONTRATANTE** principal confirmando que a licitante participou da execução do serviço objeto do contrato;

14.4.10.2. Autorização da subcontratação pelo **CONTRATANTE** principal, em que conste o nome da licitante subcontratada para o qual se está emitindo o atestado;

14.4.10.3. Contrato firmado entre contratado principal e a licitante subcontratada, devidamente registrado no CREA ou CAU.

14.4.11. A licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados,

apresentando, quando solicitado pelo Agente de Contratação, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, entre outros documentos.

14.4.12. Declaração formal de disponibilidade das instalações e dos aparelhamentos adequados e necessários à execução do objeto licitado, bem como da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, com a indicação da qualificação profissional de cada membro, conforme exigido no TR.

14.4.13. Declaração emitida pela licitante atestando que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme **Anexo III do Edital**, assegurado o direito de realização de vistoria prévia, por solicitação da licitante, mediante agendamento, na forma prevista no Termo de Referência.

14.4.13.1. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

14.4.13.2. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

14.4.13.3. Caso a licitante opte por não realizar a vistoria, deverá apresentar declaração formal assinada por seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, conforme **Anexo IV do Edital**.

14.5 Qualificação Técnico-Profissional

14.5.1. Para fins de qualificação técnico-profissional, a licitante deverá comprovar que possui, em seu quadro, na data de apresentação da proposta, profissionais de nível superior, ou outro(s), devidamente registrado(s) no CREA ou CAU, que conjuntamente atendam à habilitação mínima discriminada a seguir:

ITEM	PROFISSIONAIS	QUALIFICAÇÃO
1.	COORDENADOR GERAL	1 (um) Engenheiro Civil, com experiência comprovada mediante a apresentação de Certidão de Acervo Técnico- CAT com atestado, expedida pelo CREA da(s) região(ões) onde o(s) serviço(s) tenha(m) sido realizado(s) em: • Coordenação ou Supervisão ou Gerenciamento de obras de Implantação ou Duplicação ou Restauração de Obras Rodoviárias abrangendo os seguintes grupos de serviços: Execução de Pavimento em Concreto Asfáltico. • Coordenação ou Supervisão ou Gerenciamento de obras de Implantação ou Duplicação ou Restauração de Obras Rodoviárias abrangendo os seguintes grupos de serviços: Execução de Base ou Sub-Base de Macadame Seco. • Coordenação ou Supervisão ou Gerenciamento de obras de Implantação ou Duplicação ou Restauração de Obras Rodoviárias abrangendo os seguintes grupos de serviços: Execução de Base ou Sub-Base de Brita Graduada (BGS).
2.	ENGENHEIRO DE PROJETOS PLENO (RESIDENTE)	1 (um) Engenheiro Civil, com experiência comprovada; mediante a apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT com atestado, expedida pelo(s) CREA(s) da(s) região(ões) onde o(s) serviço(s) tenha(m) sido realizado(s) em: • Responsável Técnico ou Corresponsável Técnico ou Coordenador ou Supervisor ou Fiscal de obras de Implantação ou Duplicação ou Restauração de Obras Rodoviárias que contemplem serviço de Execução de Pavimento em Concreto Asfáltico. • Responsável Técnico ou Corresponsável Técnico ou Coordenador ou Supervisor ou Fiscal de obras de Implantação ou Duplicação ou Restauração de Obras Rodoviárias que contemplem serviço de Execução de Base ou Sub-Base de Macadame Seco. • Responsável Técnico ou Corresponsável Técnico ou Coordenador ou Supervisor ou Fiscal de obras de Implantação ou Duplicação ou Restauração de Obras Rodoviárias que contemplem serviço de Execução de Base ou Sub-Base de Brita Graduada (BGS).

14.5.2. O profissional que não estiver elencado no rol de responsáveis técnicos da Certidão de Registro da pessoa jurídica, e apresentar comprovação para fins de qualificação técnico profissional, deverá juntar o devido comprovante de registro na entidade de classe competente.

14.5.3. A comprovação da experiência exigida será feita por atestados fornecidos por pessoas de direito público ou privado, devidamente registrados na respectiva entidade de classe, acompanhado da Certidão de Acervo Técnico - CAT expedida pelo CREA ou CAU.

14.5.4. Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

14.5.5. Os profissionais indicados pela licitante na forma do **item 14.5.1.** deverão participar da execução dos serviços objeto desta licitação, e só será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, e que comprovem, no mínimo, a mesma pontuação na Proposta técnica do profissional a ser substituído, desde que aprovada pela Administração.

14.5.6. Apresentar Relação Nominal dos profissionais de nível superior que será alocada nos serviços. Os profissionais de nível superior deverão apresentar comprovante de inscrição no conselho competente das profissões relacionadas no

quadro acima.

14.5.7. Na relação deverá constar além do nome de cada membro, a função que irá exercer na equipe técnica o número do registro no CREA ou CAU.

14.5.8. Para comprovação de vínculo do profissional detentor do atestado técnico deverá ser apresentado:

a) No caso de empregado da licitante: mediante apresentação de cópias autenticadas do Contrato de Trabalho, das anotações da CTPS - Carteira de Trabalho e Previdência Social;

b) No caso de proprietário, sócio ou dirigente: mediante apresentação de cópia do Estatuto ou Contrato Social, devidamente registrado no órgão competente. Informamos que no caso de sócio ou dirigente, deverá ser verificado pela empresa licitante se incidem os encargos sociais sobre a remuneração desses profissionais. Em caso negativo, a empresa não deverá considerar nas suas composições os custos da parcela referente a esses encargos. Em caso afirmativo, os encargos deverão ser considerados nas composições e no momento de cada medição para pagamento, a empresa Contratada deverá apresentar os comprovantes dos devidos recolhimentos, sob pena de glosa do valor referente a esses encargos na medição;

C) Declaração de Vinculação futura.

14.5.9. Os profissionais integrantes da equipe técnica da proposta deverão declarar sua disponibilidade para desempenho das funções objeto deste Termo e comprovarem seu vínculo com a empresa licitante, conforme **subitem 14.5.11.**

14.5.10. A substituição de qualquer dos técnicos só poderá ser concretizada com a solicitação justificada da Licitante Vencedora e anuência por escrito do DER/PE, por técnico igualmente qualificado, ou superior, nos mesmos moldes da qualificação da Licitação, através da apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT expedida pelo CREA.

14.5.11. A função de Coordenador Geral, quando houver, não pode ser acumulada por outro profissional que faça parte da equipe técnica deste Contrato.

14.5.12. Para cada item da qualificação técnica-profissional exigida deverá ser apresentado um profissional diferente.

14.6. Qualificação Econômico-Financeira:

14.6.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de sociedade simples;

14.6.2. Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede ou domicílio da licitante;

14.6.2.1. Certidão Negativa de Falência referente aos processos distribuídos pelo PJe (**processos judiciais eletrônicos**) da sede ou domicílio da licitante;

14.6.2.2. A certidão descrita no item 14.6.2.1 somente é exigível quando a certidão negativa de Falência da sede ou do domicílio da licitante contiver a **ressalva expressa** de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.

14.6.2.3. No caso de Certidão Positiva de Falência, a licitante será inabilitada, salvo se restar comprovado que não houve decisão judicial válida e eficaz decretando a falência da empresa.

14.6.3. Comprovação do Patrimônio Líquido Mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da licitação para o respectivo item.

14.6.4. Comprovação da boa situação financeira da licitante através do cumprimento dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente, resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, nos valores indicados:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \text{ igual ou superior a } 1$$

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \text{ igual ou superior a } 1$$

Ativo Circulante

LC = ----- igual ou superior a 1

Passivo Circulante

14.6.5. Para fins de comprovação de Patrimônio Líquido e dos índices contábeis, o licitante deverá apresentar Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos 2 (dois) exercícios sociais, exigíveis e apresentados na forma da lei (incluindo o termo de abertura e termo de encerramento), devendo cumprir a qualificação em ambos os exercícios, salvo quando a licitante tiver sido constituída há menos de 02 (dois) anos, hipótese na qual tais documentos limitar-se-ão ao último exercício financeiro.

14.6.6. Os balanços e demonstrações devem conter os registros ou autenticação no órgão competente e estar devidamente assinados pelo administrador da empresa e pelo profissional habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade - CRC, e vir acompanhados dos termos de abertura e de encerramento.

14.6.7. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, conforme art. 65, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14.6.8. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil da licitante.

14.7. Documentos complementares:

14.7.1. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II deste Edital.

14.7.2. Declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II deste Edital.

14.7.3. Declaração de que não possui em seu quadro societário ou de pessoal agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante, nos termos do art. 9º, §1º da Lei 14.133/2021, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II deste Edital.

14.7.4. Declaração de que não incorre em qualquer uma das vedações impostas no art. 14 da Lei 14.133/2021 aplicáveis ao objeto da presente licitação, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II deste Edital.

14.7.5. Declaração de que atende às disposições da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), conforme determinação da Lei Estadual nº 18.671/2024, de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo II deste Edital**.

14.8. Das regras gerais relativas aos documentos de habilitação:

14.8.1. Será verificado se a licitante vencedora apresentou no Sistema, sob pena de inabilitação, a documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, além dos demais documentos complementares.

14.8.2. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação da licitante cuja Proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

14.8.3. A documentação poderá ser apresentada em original ou por cópia simples, por meio do Sistema.

14.8.4. Os documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista, previstos no **item 14.3**, devem encontrar-se válidos na data da convocação.

14.8.5. Inexistindo preceito legal ou prazo de validade fixado no próprio instrumento, os documentos/certidões serão considerados válidos por um período de 90 (noventa) dias contados da sua emissão, exceto quando se tratar de Certidão Negativa de Falência, que terá validade de 180 (cento e oitenta) dias da sua expedição.

14.8.5.1. Caso haja previsão de prazo diverso em lei ou em norma infralegal municipal, de outros estados da federação ou internacional, a licitante ficará responsável por juntar a respectiva comprovação.

14.8.6. Não será aceito qualquer protocolo de entrega ou de solicitação de documentos em substituição aos documentos relacionados neste Edital.

14.8.7. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída pelo Certificado de Registro de Fornecedor emitido pelo CADFOR-PE, desde que os documentos contemplados estejam dentro do prazo de validade, ou pelo certificado de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, nos termos do regulamento próprio.

14.8.8. Para fins de habilitação, a verificação dos documentos pelo Agente de Contratação nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

14.8.9. Em caso de participação de licitantes estrangeiras que não funcionem no país, as exigências de habilitação serão atendidas mediante a apresentação de documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

14.8.9.1. Caso seja vencedora a licitante estrangeira que não funcione no país, será exigido, como condição para assinatura do contrato, que os documentos apresentados sejam traduzidos por tradutor juramentado e consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

14.8.9.2. A autenticação consular ou em embaixada será dispensada quando se tratar de documento público e o respectivo país for signatário da Convenção de Haia, sendo, neste caso, necessário apenas o apostilamento do documento em cartório, nos termos do disposto no Decreto Federal nº 8.660/2016.

14.8.10. Será inabilitada a licitante que apresentar declaração ou documentação falsa, que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste Edital, ressalvadas as restrições relativas à regularidade fiscal e trabalhista das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, Microempreendedores Individuais ou equiparadas, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, e o disposto no **subitem 14.3.9**.

14.8.11. Habilitada a licitante, o agente de contratação encaminhará todos os documentos apresentados para fins de inscrição da licitante no CADFOR ou de atualização do respectivo registro cadastral, se já houver.

14.8.11.1. É obrigação da licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e manter atualizados os documentos em seu registro no CADFOR até a homologação do certame, sob pena de decair do direito à contratação.

14.8.12. Em caso de participação de empresas em consórcio, o Termo de Compromisso de que trata o **item 4.2** deverá ser apresentado em conjunto com os documentos de habilitação, observadas as seguintes disposições:

14.8.12.1. Cada empresa consorciada deve apresentar os documentos exigidos nos **itens 14.2 e 14.3** deste Edital, para fins de comprovar a habilitação jurídica e a regularidade fiscal, social e trabalhista;

14.8.12.2. A fim de comprovar a qualificação econômico-financeira, exige-se que cada consorciado apresente a Certidão Negativa de Falência, prevista no **item 14.6.2**, e comprove o atendimento aos índices contábeis fixados no **item 14.6.4**.

14.8.12.3. A exigência de qualificação econômico-financeira relativa ao Capital Social ou Patrimônio Líquido Mínimo terá um acréscimo de **30% (trinta por cento)** sobre o valor exigido do licitante individual.

14.8.12.4. O acréscimo previsto não será exigido se o consórcio for formado integralmente por microempresa ou empresas de pequeno porte.

14.8.12.5. Para um mesmo item de serviço, será permitido o somatório de quantitativos de atestados fornecidos por diferentes consorciados, limitado a um único atestado por empresa consorciada, não sendo permitido o somatório de atestados por uma mesma empresa, ou seja, para cada item de serviço, para fins de qualificação técnica, cada empresa consorciada poderá apresentar apenas um atestado.

15. DA DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA

15.1. Verificado o atendimento das exigências de habilitação fixadas neste Edital, a(s) licitante(s) será(ão) declarada(s) vencedora(s) em sessão pública.

15.2. Na hipótese de a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar não atender as exigências de habilitação, o Agente de Contratação retomar a sessão pública para convocar as licitantes subsequentes, obedecida a ordem de classificação, a fim de apresentarem Proposta de preços e documentos de habilitação, no mesmo prazo e condições do item 12.5, e realizarem a negociação de que trata o item 11, até a apuração de uma que atenda as condições editalícias.

15.3. Após análise de todas as Propostas, na hipótese de não haver licitante classificada que atenda as exigências de habilitação, o Agente de Contratação poderá conceder o prazo de 8 (oito) dias úteis para que as licitantes classificadas apresentem nova documentação esboçada das causas da inabilitação.

15.4. A declaração da licitante vencedora será realizada em sessão pública, com abertura do prazo recursal nos termos do **item 17** deste Edital.

16. DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO

16.1. Durante as fases de julgamento e de habilitação, o Agente de Contratação, mediante decisão fundamentada, poderá realizar diligências para sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e a validade jurídica dos documentos de habilitação, devendo registrá-las em ata acessível aos licitantes.

16.2. Fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a)** complementação de informações ou esclarecimentos adicionais acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes;
- b)** atualização de documentos cuja validade tenha expirado;
- c)** comprovação de situação fática preexistente à época da abertura do certame.

16.2.1. Para os fins do disposto na alínea “c”, é lícita a juntada de certidão ou atestado não anexados à documentação originalmente apresentada, desde que tenham data anterior à abertura do certame ou se refiram inequivocamente a condição adquirida pelo licitante antes da abertura do certame.

16.2.2. Na falta de documentos de habilitação que consistam em mera declaração da licitante sobre fato preexistente ou em simples compromisso por ela firmado, poderá ser concedido prazo para saneamento da falha.

16.3. A realização de diligências não confere à licitante novo prazo ou oportunidade de obter condição ou requisito que antes não detinha, nem autoriza o Agente de Contratação a fazer exigências novas não previstas no Edital.

16.4. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares à proposta e à habilitação, a documentação deverá ser enviada para o e-mail indicado no preâmbulo deste Edital, com cópia para o e-mail ulic@der.pe.gov.br, no prazo de 01 (um) dia útil.

16.5. Sendo necessária a suspensão da sessão pública para a realização de diligências, o reinício se dará mediante aviso prévio no sistema, com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

17. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

17.1. Após a declaração do(s) vencedor(es), qualquer licitante inconformada com o resultado poderá manifestar, ao final da sessão pública, a intenção de recorrer contra o julgamento das propostas ou a habilitação ou inhabilitação de licitantes, através de campo próprio do sistema eletrônico, sendo-lhe então concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para anexar no sistema eletrônico memoriais contendo as razões recursais.

17.1.1. A intenção de recorrer deverá ser registrada no sistema em **até 10 (dez) minutos** após a declaração do vencedor.

17.1.2. A falta de manifestação da intenção recursal, no prazo indicado no item 17.1.1, importará preclusão e a adjudicação do objeto à licitante vencedora.

17.2. Os demais interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias úteis, que começarão a correr após o término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

17.3. As razões do recurso e das contrarrazões deverão ser anexadas em campo próprio do sistema eletrônico.

17.4. O recurso terá efeito suspensivo até a decisão final da autoridade competente e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.5. As razões do recurso serão dirigidas ao Agente de Contratação, que, no prazo de 03 (três) dias úteis, poderá reconsiderar sua decisão ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso à autoridade superior, devidamente motivado, para decisão final no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

17.6. A decisão dos recursos deverá ser divulgada no sistema.

17.7. Não serão conhecidos recursos apresentados em desacordo com as regras estabelecidas neste item ou fora do prazo e horário legal ou, ainda, subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

17.8. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora.

17.9. Verificada a regularidade dos procedimentos, o agente de contratação encaminhará o processo à autoridade competente para a homologação.

18. DO CONTRATO

18.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante a assinatura de termo de contrato, conforme modelo constante do Anexo VI.

18.2. Após a homologação da licitação, a adjudicatária será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de 05 dias úteis, contados a partir da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

18.2.1. O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da adjudicatária e desde que ocorra motivo justo, aceito pelo contratante, e que seja formulada antes do decurso do prazo assinalado.

18.2.2. Se o instrumento de contrato não for assinado pelo representante legal do contratado, deverá ser apresentada procuração, devidamente reconhecida em cartório, com poderes que habilitem o mandatário a assinar o instrumento.

18.3. Por ocasião da convocação para assinatura do contrato, a contratante deverá consultar a regularidade da adjudicatária no CADFOR, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep).

18.3.1. Se não for possível atualizá-los por meio eletrônico, a adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o item 18.3, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair o direito à contratação.

18.4. A adjudicatária deve apresentar, ainda que não exigida na fase de habilitação, prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual de Pernambuco como condição para assinar o contrato ou retirar a ordem de fornecimento.

18.5. O não comparecimento injustificado da adjudicatária, a não apresentação dos documentos exigidos como requisito de contratação e a desatualização de seus documentos de habilitação no CADFOR importará na recusa a contratação, sujeita a aplicação das penalidades previstas neste Edital e a perda da garantia da proposta, quando houver, nos termos do item 19.1.2.

18.5.1. Na hipótese do item 18.4, a adjudicação poderá ser anulada e retomado o procedimento licitatório, a fim de que o Agente de Contratação retorne a fase de negociação para exame

18.6. Poderá ser acrescentada ao contrato vantagem apresentada pela licitante vencedora em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital, não represente quaisquer ônus para a Administração e a respectiva aceitação esteja devidamente fundamentada.

19. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a licitante ou a adjudicatária que:

19.1.1. convocada dentro do prazo de validade da Proposta, não comparecer para assinar o instrumento contratual, na forma do item 18.2;

19.1.2. deixar de entregar documentação exigida durante a licitação ou para fins de assinatura do contrato, inclusive a garantia da Proposta ou de execução contratual;

19.1.3. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

19.1.3.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

19.1.3.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

19.1.3.3. desistir dos lances ofertados, a menos que haja erro material reconhecido;

19.1.3.4. desistir da proposta após encerrada a etapa competitiva ou der causa à sua desclassificação ao não oferecer, mesmo após negociação, proposta compatível com o valor máximo do orçamento estimado;

19.1.3.5. apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital.

19.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

19.1.5. fraudar a licitação;

19.1.6. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

19.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

19.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

19.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento.

19.1.8. cometer fraude de qualquer natureza;

19.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

19.2. As licitantes ou adjudicatárias que incorram em infrações sujeitam-se às seguintes sanções administrativas, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

19.2.1. Multa;

19.2.2. Impedimento de Licitar e Contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco, pelo prazo de até 03 (três) anos;

19.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) e máximo de 06 (seis) anos.

19.3. As sanções previstas nos itens 19.2.2 e 19.2.3 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

19.4. A penalidade de multa será aplicada de acordo com as seguintes regras:

19.4.1. Multa de 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado para o item do qual participou, observado o valor mínimo de 10.000,00 (dez mil reais) e o máximo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser aplicada a quem cometer a infração prevista no item 19.1.1 deste edital;

19.4.2. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) até 1% (um por cento) sobre o valor total do item do qual participou, observado o valor mínimo de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) e máximo de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a ser aplicada a quem cometer a infração prevista nos itens 19.1.2 e 19.1.3. deste edital;

19.4.3. Multa de 10% (dez por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado para o item do qual participou nos casos das infrações previstas nos itens 19.1.4, 19.1.5., 19.1.6., 19.1.7, 19.1.8 e 19.1.9 deste edital.

19.5. Além da multa, aplicada conforme os itens precedentes, será aplicável a penalidade de Impedimento de Licitar e Contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco, nos seguintes casos e condições:

19.5.1. No cometimento da infração prevista no item 19.1.1: de 6 a 12 meses;

19.5.2. No cometimento das infrações previstas nos itens 19.1.2 e 19.1.3: até 6 meses;

19.6. Além da multa, aplicada conforme os itens precedentes, será aplicável a penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativo, no cometimento das infrações previstas nos itens 19.1.4, 19.1.5, 19.1.6, 19.1.7, 19.1.8 e 19.1.9: de 03 a 6 anos;

19.7. Na fixação das penalidades, dentro das faixas de multa estabelecidas neste Edital, bem como dos prazos previstos nos itens 19.5 e 19.6. deverão ser observadas:

19.7.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

19.7.2. As peculiaridades do caso concreto;

19.7.3. Circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes da infração;

19.7.4. Os danos para a Administração Pública resultantes da infração;

19.7.5. A vantagem auferida em virtude da infração;

19.7.6. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

19.8. Em caso de reincidência na prática de infração sancionada com a mesma penalidade objeto de condenação definitiva anterior, ocorrida no prazo igual ou inferior a 12 (dozes) meses, contados da data de publicação da decisão definitiva da condenação anterior, as faixas de multa e os prazos previstos neste Edital poderão ser majorados em até 50% (cinquenta por cento), observados os limites máximos previstos em lei.

19.9. As penalidades deverão ser registradas no sistema e-fisco, no Portal de Compras Públicas, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da decisão definitiva de aplicação da sanção.

19.10. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade - PAAP, disciplinado em Decreto Estadual.

19.11. Havendo indícios de cometimento das condutas previstas na Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), a documentação pertinente será encaminhada às autoridades competentes para apuração da conduta típica em questão.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. A indicação das pontuações e Notas Finais das Propostas técnicas, os valores ofertados, a classificação e demais informações relativas a sessão pública da concorrência constarão de ata, sem prejuízo das demais formas de publicidade.

20.2. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas as licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o seu recebimento ou, ainda, mediante publicação no Sistema Compras.Gov ou no Diário Oficial do Estado de Pernambuco.

20.3. A presente licitação poderá ser revogada, por motivo de conveniência e oportunidade, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou será anulada, por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

20.4. Constatado vício insanável na licitação, a decisão sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato somente será adotada na hipótese em que se revelar medida de interesse público, nos termos do art. 147 da Lei nº 14.133/2021.

20.5. Após a adjudicação do objeto, a revogação ou a anulação da licitação somente será efetivada depois de concedido à adjudicatária o prazo de 3 (três) dias úteis para exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.

20.5.1. Da decisão da autoridade de anular ou revogar o certame caberá recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis para a autoridade máxima do órgão ou entidade responsável.

20.6. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da revogação, cabendo, em caso de anulação, o dever de indenizar o contratado pelo que houver executado até a data em que for declarada ou tornada eficaz, bem como por outros prejuízos regularmente comprovados, desde que não lhe seja imputável.

20.7. A participação das licitantes nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste Edital.

20.8. A operacionalização dos pagamentos decorrentes da contratação observará a sistemática de pagamento a fornecedores e prestadores de serviços do Poder Executivo Estadual por meio de instituição financeira contratada pelo Estado de Pernambuco, nos termos da Portaria SF nº 90/2026, e alterações posteriores, devendo a futura contratada proceder à abertura de corrente na referida instituição, na forma, condições e prazos previstos na minuta do contrato (Anexo VI).

20.9. Em caso de divergência entre o Termo de Referência e o Edital de Licitação, prevalece o Edital.

20.10. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto a ser licitado descritas no Sistema Compras.gov.br e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

20.11. Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

- a) Anexo I** - Termo de Referência (com seus respectivos anexos, inclusive Modelo de Proposta);
- b) Anexo II** - Declarações complementares;
- c) Anexo III** - Declaração de conhecimento das condições locais para cumprimento das obrigações;
- d) Anexo IV** - Declaração de conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação;
- e) Anexo V** - Declaração de Disponibilidade de Instalações, Aparelhamento e Equipe Técnica Especializada;
- f) Anexo VI** - Minuta do Contrato (com seus respectivos anexos);
- g) Anexo VII** - Modelo de Folha de Rosto;

20.12. Os casos omissos neste Edital serão decididos com base na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas que regem a matéria.

20.13. A data de abertura da sessão pública poderá ser adiada por conveniência do órgão licitante, sem prejuízo do disposto no art. 55, II, "a" e "b", da Lei nº 14.133, de 2021.

Recife, data da assinatura eletrônica.

(assinado eletronicamente)

Mário dos Santos Ribeiro de Souza
Agente de Contratação

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DE PERNAMBUCO

Av. Cruz Cabugá, 1033, Bairro de Santo Amaro, Recife/PE - CEP 50040-912 - Telefone: (81) 3181-4255



Documento assinado eletronicamente por **Mário Dos Santos Ribeiro De Souza**, em 28/07/2026, às 12:09, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **90630721** e o código CRC **D55CC72E**.